



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.005472/2024-27

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/2021

**Renovação de licença de uso do software DMSS Pesquisa Acadêmica**

#### 1 OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem como finalidade a **renovação da licença de uso do software DMSS (Data Mining and Statistical Solutions), pelo período 12 (doze) meses**, para atender às necessidades do Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

#### 1.2. Detalhamento dos serviços / renovação:

**1.2.1** Contratação do serviço de renovação de Contrato de Licença de uso do software DMSS Pesquisa Acadêmica, pelo período de 12 meses.

**1.2.1.1** Software DMSS Pesquisa Acadêmica- Authorized- Série: 10101171057- Versão 29.0.1  
Módulos:

- Statistics Base DMSS Essencial para 01 usuário;
- DMSS Essentials para 01 usuário.

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário R\$ (Mensal)	Valor Total R\$
126686	1	Software DMSS Pesquisa Acadêmica- Authorized, Acadêmico, versão 29.0.1 - Módulos: Statistics Base - 01 usuário; DMSS Essentials para 01 usuário.	Serv.	1	2.005,00	2.005,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.005,00</b>

#### 2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

**2.1** As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

### **3 FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações específicas.

### **4 JUSTIFICATIVA**

**4.1** Justifica-se a solicitação da Contratação da Licença do Software DMSS Pesquisa Acadêmica, pois o Programa de Pós-graduação em Enfermagem faz uso do programa de computador DMSS no desenvolvimento dos projetos de pesquisas de mestrado e de doutorado, pelo fato de possibilitar a organização e a análise de uma grande quantidade de dados com eficiência e com boa performance nas operações de leitura e análise de dados.

**4.2** Salientamos que a Contratação da Licença Software DMSS Pesquisa Acadêmica é necessário para a organização, análise e discussão dos relatórios de pesquisas, uma vez que os projetos têm um cronograma a cumprir que estão em consonância às Normas Institucionais e às métricas da CAPES. Esta renovação é importante para que em caso este venha apresentar falha, a empresa deverá solucionar o mais breve possível, a fim de viabilizar o seu uso pelo Programa de Pós-graduação em Enfermagem.

**4.3** Quanto à contratação da empresa, cabe mencionar que a Empresa DMSS SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **02.552.009/0001-30**, é detentora de Certidão de Exclusividade (SEI 1230064) e a mesma apresentou Atestados de Capacidade Técnica (SEI 1254212).

### **5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL**

**5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada com a empresa detentora de Certidão de Exclusividade (SEI 1230064), com valor total estimado em **R\$2.005,00 (dois mil cinco reais)**, conforme Proposta Comercial anexada aos autos (1236934)

**5.2** Foram utilizadas Notas Fiscais emitidas pela empresa DMSS SOFTWARE LTDA ( 1230051, 1230053, 1230055) para comprovação/justificativa do valor ofertado.

**5.3** Foram realizadas pesquisas junto ao Portal do Banco de Preços e ao Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov e localizou contratação de renovação de software realizada por outros Órgãos Públicos, de software semelhante ao que a UNIFAL-MG, contudo a que o balizamento de preços com outras notas fiscais de outros clientes é difícil, pois cada cliente adquire a solução mais adequada ao seu trabalho. Como o software é modular e a estrutura de instalação pode ser local, em rede ou servidor, dificulta ainda mais a comparação, pois cada cliente adquire a solução, módulos e estrutura que melhor se adequa ao seu trabalho e o valor da contratação está mais elevado, conforme Relatórios anexados aos

autos (SEI 1245397 e SEI 1247673).

## **6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**6.1** Contratação/ renovação de Contratação de Licença do Software DMSS Pesquisa Acadêmica.

**6.2** Descrição do Serviço, conforme Proposta Comercial (SEI 1236934):

**6.2.1** Será enviado pela DMSS os upgrades e melhoria para o SOFTWARE lançados na vigência do contrato.

**6.2.2** O suporte técnico será prestado pela DMSS de forma prioritária ao LICENCIADO com contrato vigente

**6.2.3** A renovação será pelo período de 12 (doze) meses.

**6.3** Prazo para execução dos serviços e/ou entrega do acesso (login e senha) será de até: 5 dias corridos.

**6.4** Os serviços serão recebidos somente nas condições exigidas no Termo de Referência.

## **7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1** Os recursos para a atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

## **8 DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e o disposto nos itens 30 e 31 da Instrução Normativa Nº 03, de 26/04/18, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante crédito em Conta corrente bancária da PROPONENTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

**8.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**8.3** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

**8.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua

advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**8.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.6** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**8.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**8.8** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

**8.9** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

**8.10** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

**8.11** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO**

O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

**a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

**b)** Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;

**c)** Prestar os serviços conforme especificações e preços indicados na Proposta;

**d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;

**e)** O prazo de garantia será de 90 dias de GARANTIA, a partir da compra, devendo a CONTRATADA disponibilizar por escrito alguma deficiência no produto;

**f)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;

**g)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a

UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

**h)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**i)** Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.

**j)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

**k)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** A UNIFAL-MG obriga-se a:

**a)** solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;

**b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;

**c)** observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**d)** efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);

**e)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços; e

**f)** recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

## **11 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

**12.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**12.2** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

**12.2.1** Advertência;

**12.2.2** Multa:

**12.2.2.1** multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

**12.2.2.2** multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 12.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

**12.2.3** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

**12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

**12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

*Assinado Eletronicamente*

PROFª DRª VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 22/05/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1254438** e o código CRC **F0934BB2**.